MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 96/2012 – REGISTROS DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23034.024443/2012-46

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 39/2014

No dia 2 do mês de julho de 2014 de um lado o FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE, Autarquia Federal vinculada ao Ministério da Educação - MEC, criada pela Lei nº 5.537/68 de 21 de novembro de 1968, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei nº 872/69, com sede e foro na Capital da República, localizada à S.B.S. - Quadra 02 - Bloco "F" em Brasília/DF, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº 00.378.257/0001-81, neste ato representado pelo Presidente, o Sr. ROMEU WELITON CAPUTO, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº m7505306, SSP/MG, CPF nº 030.868.756-66, nomeado por meio da Portaria n.º 99, de 14 de fevereiro de 2014 da Casa Civil da Presidência da República, publicada no D.O.U de 14/02/2014, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 15, do Anexo I, do Decreto n.º 7.691, de 02 de março de 2012, publicado no D.O.U de 02/03/2012, que aprova a estrutura regimental do FNDE, neste ato denominado simplesmente ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 96/2012, e de outro lado, a empresa adjudicatária nos itens abaixo, homologada em 10/06/2014, doravante denominada FORNECEDOR, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Decreto nº 3.931, de 19 de setembro de 2001, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, com as alterações do Decreto nº 4.342, de 23 de agosto de 2002, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

- 1. DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado neste FNDE, o preço do fornecedor a seguir relacionado, objetivando a eventual aquisição, POR GRUPO/ITEM, do(s) utensílios(s) para cozinhas e refeitórios escolares, para o atendimento às escolas das redes públicas de ensino dos Estados, Distrito Federal e Municípios e demais entidades autorizadas a aderir ao programa de acordo com a legislação específica vigente, objetivando atender ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) do Ministério da Educação, nas condições estabelecidas no ato convocatório.
- R. Gonçalves Comercial Ltda. ME, CNPJ nº 51.800.332/0001-91, telefone nº (16) 3934-6777, com sede à Rua Javari, 2277 Ipiranga Ribeirão Preto SP CEP: 14060-640, representada por Rubens Gonçalves, RG nº 5.838.726 SSP/SP, CPF nº 594.646.668-20, endereço e-mail: rgoncalvescomercio@terra.com.br.

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global	Região
52	Kit de travessas (6 unid.)	Kit	3.980	R\$ 161,77	R\$ 643.844,60	MG, GO, DF, BA
53	Kit de pratos fundos para refeições (60 unid.)	Kit	1.762	R\$ 259,80	R\$ 457.767,60	

2. DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo FNDE ou Interessados mediante assinatura de Contrato, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico nº. 96/2012.







- 2.1 O compromisso de entrega e execução só estará caracterizado mediante Contrato, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de Pregão Eletrônico nº. 96/2012.
- 2.2 O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.
- 2.3 A entrega do(s) grupo(s)/ITEM(INS) deverá ser efetuada após a respectiva publicação do Contrato, em acordo com o Item 10.1 do Termo de Referência do Edital.
- 3. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: O FNDE adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.
- **3.1** Os preços registrados e a indicação do respectivo fornecedor detentor da Ata serão divulgados em meio eletrônico.
- **3.2** Nos termos do art. 15°, § 4° da Lei nº 8.666/93, e do Art. 7° do Decreto nº 3.931/2001, o FNDE e os Órgãos Participantes não estão obrigados a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto, uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.
- **3.3** A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada pelo Órgão Gerenciador (OG) e pelos Órgãos Participantes, ou qualquer órgão e entidade da Administração que não tenha participado do certame mediante prévia consulta ao órgão gerenciador da Ata, desde que devidamente comprovada à vantagem.
- **4. DOS PREÇOS:** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.
- **4.1** O preço registrado para cada item poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados.
- **4.1.1** Quando o preço inicialmente registrado para cada item, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o FNDE convocará o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado.
- **4.1.2** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
- **4.1.2.1** Na hipótese do subitem anterior, o FNDE convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do processo licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade de negociação.
- **4.2** Quando o preço de mercado para determinado item tornar-se superior aos preços registrados e, o fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o FNDE poderá:
- **4.2.1** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de fornecimento.
- **4.2.2** Convocar os demais fornecedores classificados para o grupo/item, visando igual oportunidade de negociação.

A.

- 4.3 Não havendo êxito nas negociações, o FNDE procederá à revogação do grupo/item em questão, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 4.4 Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.
- 4.5 O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo FNDE à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos, serão sempre mantidos.
- 5. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da data de sua assinatura. (2 de julho de 2014 a 1º de julho de 2015).
- 6. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.
- 7. DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro da Seção Judiciária do Distrito Federal, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Brasília, 2 de julho de 2014.

ROMEU WELITON CAPUTO

Presidente do FNDE Órgão Gerenciador R. Gonçalves Comercial Ltda. - ME Fornecedor

RUBENS GONÇALVES

Testemunha:

CPF: Yard Cristine dos Santos Costa Chefe da Divisão de Gerenciamento de Registro de Preços

DOREP / CGARC / DIRAD / FNDE